"Special Authorization to Stay" for Applicants of Residence Authorization (aka "Visa for Residence Application")

Target Groups and Application Eligibility

Persons who have applied to the Residence and Stay Affairs Department of the Public Security Police Force or the Trade and Investment Promotion Institute (hereinafter called "IPIM") for Residence Authorization and need to extend their limit of stay in Macao before the application result is out (reuniting kindred of applicants of residence authorization at IPIM are not included).

Application Approach

1. The interested person or a legal representative making the application within 7 days before the expiry of the "Authorization to Stay";
2. The parent or guardian making the application on behalf of a minor child should present his/her valid identification document and proof of their relationship; other representative should present a certified letter of authorization and his/her valid identification document.

Required Documents

[Note: The original should be exhibited for authentication if a copy is submitted.]

I. For "Residence Authorization" applications submitted to the Residence and Stay Affairs Department

A. Application

1. Making the application together with the application for "Residence Authorization"
   (1) Submit the reverse side (provided by the Subdivision concerned while making the application in person) of a completed "Application Form for Residence Authorization" (format 4) and a copy of the valid passport / travel document (bio data page and observation pages only) or identification document used in the application.
2. Making the application separately
   (1) Submit a completed application form;
   (2) Submit a copy of the interested person's valid passport / travel document (bio data page and observation pages only) or identification document used to apply for "Residence Authorization";
   (3) Present the "application acceptance receipt".

B. Renewal

Documents (1)~(3) listed in Paragraph 2 of Point A above.

II. For "Residence Authorization" applications submitted to IPIM

A. Application

(1) Submit a completed application form;
(2) Submit a completed "Declaration of Identity" [Please see Remark 2.];
(3) Submit a copy of the interested person's valid passport / travel document (bio data page and observation pages only) or identification document used to apply for "Residence Authorization";
(4) Submit 2 copies of the "Declaration" issued by IPIM to prove that the application for Residence Authorization is being processed.

B. Renewal

Document (1) and a copy of Documents (3) and (4) listed in Point A above.

Charge (or Tax)

Free of charge

Quality Criterion

35 minutes [Please see Remark 4.]

Remarks

1. The interested person is required to be legally staying in Macao while the application is being processed, otherwise the Residence and Stay Affairs Department may refuse to accept the application.
2. The interested person is required to sign the Declaration in the presence of the staff accepting the application for verification. If he/she is not able to show up, the signature on the (completed) Declaration will be authenticated by the competent authorities, or the Declaration is to be completed by a legal representative. The latter should also submit a certified letter of authorization, a copy of the interested person's birth certificate, certificate of marital status (not applicable to unmarried applicants) and a document indicating the interested person's residential address in Macao.
3. Penalty for overstay
   (1) According to the law, an individual who overstays in the Macao SAR for less than 30 days is fined MOP500.00 per overdue day. The violator is required to pay the fine immediately after he/she is arrested or reports himself/herself to the police.
   (2) An individual who performs the same violation within 1 year cannot regularize his/her overstay status by paying the fine.
   (3) An individual who does not conform to the stipulation in Point (1) and not regularize his/her overstay status within the period of time specified will be regarded as an illegal immigrant. The individual cannot make any application for Residence Authorization, extension of Authorization to Stay and Authorization to Stay for Non-resident Workers within two years. The Residence and Stay Affairs Department will not accept these applications.
   (4) An individual who is regarded as an illegal immigrant will be deported and refused entry to the Macao SAR for the period indicated in the deportation order.
4. "Quality Criterion" refers to the time of processing required by service units (excluding time of waiting in a queue) calculated in the following manner: from the moment when the service unit received and confirmed that all the required documents had been correctly prepared.

服務基本資料
Informações básicas dos serviços
Service Information

辦公時間
Horário de funcionamento
Office Hours

星期一至四 09 : 00 ~ 17 : 45 (截籌時間為下午五時正)
星期五 09 : 00 ~ 17 : 30 (同上)
星期六、日及澳門政府假期休息

2ª ~ 5ª 09H00 ~ 17H45 (a atribuição de senhas cessa às 17H00)
6ª 09H00 ~ 17H30 (Idem)
Fechado aos Sábados, Domingos e Feriados oficiais

Mon ~ Thu 09H00 ~ 17H45 (tags dispensed until 17H00)
Fri 09H00 ~ 17H30 (same as above)
Closed on Sat, Sun and govemment holidays

查詢方法
Formas de consulta
Enquiry Methods

地址 / ENDEREÇO / ADDRESS
澳門 仔北安碼頭一巷，治安警察局出入境事務大樓
Edf. de serviços de Migração do Corpo de Polícia de Segurança Pública
Travessa Um do Cais de Pac On, Taipa, Macau
Immigration Building of the Public Security Police Force, Travessa Um do Cais de Pac On, Taipa, Macao

電話 / TEL
(853) 2872 5488

傳真 / FAX
(853) 8897 0300

電郵 / CORREIO ELECTRÓNICO / E-MAIL
sminfo@fsm.gov.mo

詳情請瀏覽治安警察局網站
Para pormenores do serviço, é favor de consultar o website do CPSP
For further information please browse the website of Public Security Police Force
http://www.fsm.gov.mo/psp
所有資訊均以網站公佈為準
Toda a informação não dispensa a prevalência do publicado no website.
All information is subject to change, please refer to the website for the most updated information.

CPSP-2021/SM

服務承諾 Carta Qualidade Performance Pledge
質量指標 Indicadores da qualidade Quality Criteria 35 分鐘 minutos minutes

居留及逗留事務廳
Departamento para os Assuntos de Residência e Permanência
Residence and Stay Affairs Department

居留許可申請人士之「逗留的特別許可」(俗稱「居留申請Visa」)

"Autorização Especial de Permanência" para Interessados com pedidos de Autorização de Residência ("Visto de pedido de Autorização de Residência")

"Special Authorization to Stay" for Applicants of Residence Authorization (aka "Visa for Residence Application")

居留分處
Subdivisão de Residência
Residence Subdivision

治安警察局
Corpo de Polícia de Segurança Pública
澳門十月一號前地 治安警察局總部大樓 電話 Tel: (853) 2857 3333
Edifício Conforseg Praça do 1 de Outubro, Macau 傳真 Fax: (853) 2878 0826

警務易 e-Police

居留許可申請人士之「逗留的特別許可」（俗稱「居留申請Visa」）

服務對象與申請資格

經治安警察局居留及逗留事務廳或貿易投資促進局(以下稱「貿促局」)提出居留許可申請後，在申請待決期間，須延長留澳期限之人士（不包括經貿促局申請「居留許可」人士的家團成員）

申請方式

1. 利害關係人需於其「逗留許可」到期前7天內親身或經合法代理人作出申請；
2. 父母或監護人替未成年人代辦手續時，需出示其有效身份證明文件及證明兩者關係之文件；其他代理人則須出示經鑑證之委託書及其有效身份證明文件。

必須遞交文件

【注意：凡遞交影印本之文件，均須出示其正本作核對。】

I. 經治安警察局居留及逗留事務廳申請「居留許可」

A. 申請

1. 辦理「居留許可」申請時一併申請的情況

(1)遞交已填妥《居留許可申請表》（格式四）背頁之申請欄位（親臨辦理時由受理單位提供），並遞交利害關係人用作申請「居留許可」之有效護照/旅遊證件（僅需身份資料頁及載有備註訊息之內頁）或身份證明文件影印本1份。

2. 獨立作出申請的情況

(1) 遞交已填妥之申請表；

(2) 遞交利害關係人用作申請「居留許可」之有效護照/旅遊證件（僅需身份資料頁及載有備註訊息之內頁）或身份證明文件影印本1份；

(3) 出示《接收申請收據》。

B. 續期

上述A.類第2點第(1)至(3)項所指文件。

II. 經貿易投資促進局申請「居留許可」

A. 申請

(1) 遞交已填妥之申請表；

(2) 遞交已填妥之《身份資料聲明書》【見備註事項2.】；

(3) 遞交利害關係人用作申請「居留許可」之有效護照/旅遊證件(僅需身份資料頁及載有備註訊息之內頁)或身份證明文件影印本1份；

(4) 遞交貿促局發出的《聲明書》影印本2份，證明居留許可申請正在審核中。

B. 續期

上述A.類第(1)項申請表，第(3)及(4)項所指文件影印本各1份。

費用（或稅項）

全免

質量指標

35分鐘【見備註事項4.】

備註事項

1. 利害關係人申請期間必須合法逗留於澳門境內，否則居留及逗留事務廳可初端拒絕受理。
2. 利害關係人需於接收申請之人員面前簽署該聲明書，以確認資料屬實。若其未能親臨簽署，可由有權限當局鑑證其在該聲明書（已適當填報有關資料）上之簽名，或由合法代理人填報該聲明書，後者需附同經鑑證之授權書及利害關係人之出生證明、婚姻狀況證明（未婚者除外）及居澳住址證明等佐證文件影印本。
3. 逾期逗留的處罰

(1) 按法律規定，對在澳門逾期逗留不超過30日的人士，每逾期1日，科以澳門幣500元的罰款，當事人在被拘留或自行投案後須即時繳納罰款。

(2) 曾於1年內作出相同違法行為的人士，不得以繳納罰款的方式促使有關逾期逗留的狀況合乎規範。

(3) 未按上述第(1)項規定及在該項所指的期間促使逾期逗留的狀況合乎規範的人士，視為非法移民，其於兩年內不得提出居留許可、延長逗留許可或外地僱員逗留許可的申請，居留及逗留事務廳對此等申請將不予受理。

(4) 視為非法移民的人士，會被驅逐出境和禁止於驅逐令中所指的期間內進入澳門特別行政區。

4. 「質量指標」指本局審理所需時間(輪候時間不計算在內)，而其計算方式為：自服務單位接獲且確認文件齊備無誤後起計。

"Autorização Especial de Permanência" para Interessados com pedidos de Autorização de Residência ("Visto de pedido de Autorização de Residência")

Destinatários e requisitos

Após a apresentação do requerimento para a Autorização de Residência através do Departamento para os Assuntos de Residência e Permanência do Corpo de Polícia de Segurança Pública ou do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (doravante designado por IPIM), os interessados que necessitam de prorrogar o prazo de permanência na RAEM na pendência do seu pedido, mas não incluindo membros do agregado familiar do requerente da autorização de residência requerida através do IPIM.

Formas de apresentação do pedido

1. Os interessados podem apresentar o seu requerimento pessoalmente ou através do seu representante legal, no prazo de 7 de dias antes do termo da Autorização de Permanência;
2. No tratamento das formalidades a favor dos menores, os pais ou tutores devem apresentar o seu documento de identificação válido e o documento comprovativo de relações entre eles; outros representantes devem apresentar procuração autenticada e documento de identificação válido.

Documentos necessários

[Nota: Na apresentação de fotocópias dos documentos, o respectivo original deve ser acompanhado para verificação.]

I. Autorização de Residência requerida através do Departamento para os Assuntos de Residência e Permanência

A. Pedido

1. Pedido formulado no acto de tratamento de Autorização de Residência

(1) Entregar o impresso de requerimento de residência (modelo 4) fornecido pela subunidade de atendimento, com o espaço de pedido no verso devidamente preenchido, e entregar 1 fotocópia do passaporte / documento de viagem (apenas a página biográfica e páginas com anotações) / identificação válido para efeitos de requerimento de Autorização de Residência.

2. Pedido individualmente formulado

(1) Entregar o impresso de requerimento devidamente preenchido;

(2) Entregar 1 fotocópia do passaporte / documento de viagem (apenas a página biográfica e páginas com anotações) / identificação válido para efeitos de requerimento de Autorização de Residência;

(3) Apresentar o Recibo de Recepção de Requerimento.

B. Renovação

Documentos (1) a (3) do número 2 do ponto A, supra mencionado.

II. Autorização de Residência requerida através do IPIM

A. Pedido

(1) Entregar o impresso de requerimento devidamente preenchido;

(2) Entregar a "Declaração de Identidade" devidamente preenchida [Vide obs.2.];

(3) Entregar 1 fotocópia do passaporte / documento de viagem (apenas a página biográfica e páginas com anotações) / identificação válido para efeitos de requerimento de Autorização de Residência;

(4) Entregar 2 fotocópias de Declaração emitida pelo IPIM, comprovando que o pedido de residência ainda está no decurso de apreciação.

B. Renovação

Documento (1), fotocópia dos documentos (3) e (4) do ponto A, supra mencionado.

Taxa (ou imposto)

Gratuito

Indicador de qualidade

35 minutos [Vide obs.4.]

Observações

1. Os interessados devem dar entrada o seu pedido durante o prazo de permanência legal na RAEM, senão, o referido pedido pode ser liminarmente rejeitado pelo Departamento para os Assuntos de Residência e Permanência
2. A fim de confirmar as informações apresentadas, o interessado deve assinar a respectiva declaração na presença do responsável que recebe o relativo requerimento. Para os que não se conseguem dirigir pessoalmente ao Comissariado de Estrangeiros para assinar, podem fazer o reconhecimento da sua assinatura na respectiva declaração (com as respectivas informações devidamente preenchidas) através das autoridades competentes, quando preenchido pelo seu representante legal, este necessita de apresentar procuração e a fotocópia dos documentos comprovativos do interessado, tais como o certificado de nascimento, de estado civil (excepto solteiro) e do endereço de Macau.
3. Sanções por excesso de permanência

(1) A permanência na RAEM por período superior ao autorizado é punida com uma multa de MOP500, por cada dia até ao limite de 30 dias, a pagar imediatamente após a detenção ou apresentação do infractor.

(2) A regularização da situação de permanência mediante o pagamento da multa nos termos do número anterior, não é autorizada a quem tenha praticado idêntica infracção há menos de 1 ano.

(3) Quem não regularizar as condições da sua permanência nos termos e prazo do referido na alínea (1) é considerado imigrante ilegal e fica impedido de requerer autorização de residência, prorrogação da autorização de permanência ou autorização de permanência de trabalhador não-residente pelo prazo de 2 anos, sob pena de rejeição do pedido pelo Departamento para os Assuntos de Residência e Permanência.

(4) As pessoas em situação de imigração ilegal, ficam sujeitas à expulsão e interditas de entrar na RAEM por um período a fixar na ordem de expulsão.

4. "Indicador da qualidade" significa o tempo necessário para o tratamento do pedido (não inclui o tempo das fileiras), e a contar: a partir da entrada do pedido na unidade de serviço sem falta de documentos necessários ao seu processamento.